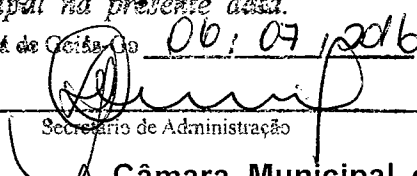




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.
LEI Nº 1.305, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Corumbá de Goiás-GO 06/07/2016


Secretário de Administração

“Dispõe sobre a criação e nome de rua e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e nomear um beco no Loteamento Bela Vista que será na Cidade de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, que será denominado de Beco José do Rosário Fleury Brandão “Zezinho Brandão ou Xará”, conforme consta no Laudo Apresentado pelo Agrimensor, Dr. Ivan Dias Silva, CREA nº 3122/TD-GO.

Art. 2º - O Beco fica entre a Chácara Boa Vista ao lado da área das estufas e inicia confrontando com a Rua de acesso á Chácara Funil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de julho de 2016.


Célio Fleury
Prefeito